



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 22 de julho de 2015 - Nº 700 - Distribuição Gratuita



## X Conferência Nacional de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026



**Dia 04 de Agosto  
das 8h às 12h**

**Local:  
Secretaria da Mulher**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

Decreto nº 4.960, de 23 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2004	01	0002	20.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0288	5.500,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	3.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0867	5.000,00
Total.....					34.000,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0388	3.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	5.500,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0500	20.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0870	5.000,00
Total.....					34.000,00

Decreto nº 4.961, de 24 de junho de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	24.000,00
Total.....					24.000,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0333	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0618	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	6.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0726	5.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0727	5.000,00
Total.....					24.000,00

Decreto nº 4.962, de 24 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0897	2.000,00
Total.....					27.000,00

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	25.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	91	0936	2.000,00
Total.....					27.000,00

**Decreto nº 4.963, de 24 de junho de 2015.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0714	8.000,00
Total.....					8.000,00

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	8.000,00
Total.....					8.000,00

**Decreto nº 4.964, de 24 de junho de 2015.**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 4.490, de 23 de maio de 2014, *que decreta Estado de Emergência e de Calamidade pública no município de Cordeirópolis/SP*, alterado pelo Decreto

nº 4.733, de 28 de novembro de 2014, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** que toda a Região passa por excepcional período prolongado de estiagem;

**Considerando** a situação crítica e preocupante dos níveis das reservas de água do Município na Represa do Mirante e Represa de Santa Maria, que apresentam índices muito abaixo do prudencial;

**Considerando** o risco de iminente de colapso no sistema de abastecimento de água do Município;

**Considerando** que a falta d'água no Município poderá privar a comunidade de condições mínimas de atendimento às necessidades básicas; e,

**Considerando** ofício da ARESPCJ 53/2014, que recomenda medidas mitigadoras do consumo de água.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o "ESTADO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA" no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.490, de 23 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 4.733, de 28 de novembro de 2014.

**Parágrafo Único** - A prorrogação poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor e são reiterados todos os demais dispositivos do Decreto nº 4.490, de 23 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 4.733, de 28.11.2014, não alterados pelo presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar de 06 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Decreto nº 4.965, de 24 de junho de 2015.**

Da nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.352, de 02 de janeiro de 2014, que proíbe o uso de água nos casos que especifica, e dá outras providências, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Considerando** que o Município de Cordeirópolis encontra-se em estado de emergência;

**Considerando** que o período prolongado de estiagem provocou a redução dos níveis de água das reservas do Município para níveis alarmantes,

**Considerando** a necessidade de reduzir o consumo de água potável apenas às necessidades básicas e às atividades indispensáveis,

**Considerando** ofício da ARESPCJ 53/2014, que recomenda medidas mitigadoras do consumo de água.

**Decreta**

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 4.352, de 02 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica proibida a utilização de água potável para fins de lavagem de veículos; calçadas; passeios; vias públicas; quintais; e, garagens, exceto estabelecimentos comerciais do ramo, enquanto permanecer o estado de emergência no Município de Cordeirópolis, ora decretado.

**Parágrafo Único** - .....

- I - .....
- II - .....
- III - .....

**Decreto nº 4.966, de 26 de junho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.002,96 (oitenta e três mil, dois reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0897	6.376,40
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2101	01	1001	76.626,56
Total.....					83.002,96

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.376,40 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	76.626,56
Total.....					76.626,56

**Decreto nº 4.967, de 26 de junho de 2015**

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – o termos da Lei Municipal nº 2471, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 2514, de 17 de junho de 2008; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 12/2015, de 26.06.2015, do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica a contar de 26 de junho de 2015, alterada a composição do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência do Município de Cordeirópolis de forma paritária entre o Governo Municipal e os representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:

**I - Poder Publico:**

**Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social**

Titular: Evelise Aparecida Galdino  
Suplente: Tânia Ferreira de Freitas

**Secretaria Municipal da Saúde**

Titular: Patrícia Camila Almeida  
Suplente: Cláudia Zaia Trevisan

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Denise Cristina Pin  
Suplente: Regiani Sobral Castellar Dias

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Titular: Mauro Sérgio Sala  
Suplente: Cleber Rogério Damião

**Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos**

Titular: Gislene Fiório de Alencar  
Suplente: Silvana Aparecida Betin Zaros

**II - Sociedade Civil**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

Titular: Fátima Gazana  
Suplente: Liliani Maria Buschinelli Della Coletta

**Representantes das famílias e usuários**

Titular: Isabel Cristina Ferreira Ambrósio  
Suplente: Ana Paula Coco

Titular: Olívio Aparecido de Oliveira  
Suplente: Milena de Fátima Correia Pinto

**Patrulha Mirim de Cordeirópolis**

Titular: Karoline Dias Ramos  
Suplente: Silvana Corte Bartalini

**Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio (ACESAC)**

Titular: Márcia Carron  
Suplente: Bernadete Simões da Silva Vidoretti

**Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Lar Santa Inês)**

Titular: Haroldo de Jesus Menezes  
Suplente: João Paulo Dias

**Decreto nº 4.970, de 30 de junho de 2015.**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

**Art. 2º** - O mandato dos membros do "Conselho" será de 2 (dois) anos (26.06.2015 a 25.06.2017), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**§ 1º** - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

**§ 2º** - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência do Município de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Decreto nº 4.968, de 26 de junho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	111.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	20.000,00
Total.....					131.000,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0176	2.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	32.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	40.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0334	4.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	4.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	2.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0579	4.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0629	4.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	4.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	4.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	0894	20.000,00
Total.....					131.000,00

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	6.000,00
Total.....					6.000,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0913	6.000,00
Total.....					6.000,00

**Decreto nº 4.971, de 1º de julho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0280	1,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 2069	06	1002	7.899,00
Total.....					7.900,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso arrecadação.

**Decreto nº 4.972, de 1º de julho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0471	6.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0493	1.150,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0509	800,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2060	01	0522	5.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	25.000,00
Total.....					57.950,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	15.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0342	20.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0487	3.950,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	4.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0982	15.000,00
Total.....					57.950,00

**Decreto nº 4.973, de 1º de julho de 2015.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0493	3.800,00
Total.....					3.800,00

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo

43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0486	1.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0713	2.800,00
Total.....					3.800,00

**Decreto nº 4.974, de 06 de julho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2060	01	0522	2.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	3.153,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	7.200,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	20.117,00
Total.....					32.470,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0224	3.153,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0516	9.200,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0523	9.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0715	11.117,00
Total.....					32.470,00

**Decreto nº 4.975, de 06 de julho de 2015.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.566,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, a fim de suplementar a seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	1.783,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	783,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	02	0803	8.000,00
Total.....					10.566,00

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0715	1.783,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0745	783,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	02	0805	8.000,00
Total.....					10.566,00

**Decreto nº 4.976 de 06 de julho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.001,00 (sessenta mil e hum real), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0091	1,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	01	0442	20.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0963	40.000,00
Total.....					60.001,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	1,00
12.01.00	3.3.90.00.00	11 331 1200 - 2017	01	0735	20.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0875	40.000,00
Total.....					60.001,00

**Decreto nº 4.977, de 06 de julho de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0091	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0870	30.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	1003	25.999,00
Total.....					56.000,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso arrecadação.

**Portaria nº 9.930, de 1º de julho de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de julho de 2015, admitida Dayane Paula da Costa, portadora do RG nº 44.406.685-8, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 74 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.932, de 1º de julho de 2015**

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos

VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 29 de maio de 2015, convalidada a concessão de Licença Maternidade a servidora Lara Cristiane de Alencar Silva, lotada no cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Manutenção de Próprios - Quadro de Pessoal Comissionado - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no período de 29.05. a 25.11.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 9.933, de 1º de julho de 2015.

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro Pessoal Celetista da Municipalidade, em decorrência de aprovação em Concurso Público, na forma que especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e;  
Considerando - que o servidor Bruno Barretto Montagnoli, portador do R.G nº 45.578.507-7 - foi admitido por Concurso Público - Edital nº 002/2014, no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da saúde, em 02/02/2015, pela Portaria nº 9.685, de 02.02.2015; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 06 de julho de 2015, alterada a situação funcional do servidor Bruno Barretto Montagnoli, portador do R.G nº 45.578.507-7, que devido sua aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde classificou-se em 87 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Escriturário - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Portaria nº 9.935, de 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 08 de julho de 2015, a servidora Luciana Bacoquina, portadora do RG nº 34.321.888-4, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

Portaria nº 9.936, de 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 08 de julho de 2015, a servidora Adriana Cristina Fabris, portadora do RG nº 21.400.505-7, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

Portaria nº 9.937, de 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 08 de julho de 2015, a servidora Elen Patricia Rodrigues de Souza, portadora do RG nº 27.567.722-9, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

Portaria nº 9.938, de 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 08 de julho de 2015, a servidora Araciane Aparecida Buratti Cardoso, portadora do RG nº 26.800.696-9, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

Portaria nº 9.939, de 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 08 de julho de 2015, a servidora Bruna Bernardes, portadora do RG nº 20.389.162-4, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.974, de 20.04.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Edital de Convocação - 002/2014**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2014, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 22.07 a 24.07.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 002/2014.

ÁREA 01 – PSF DONA ANITA PINHEIRO		
NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
REDOVALDO DONIZETE VENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 17 de Julho de 2015.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 17 de Julho de 2015.

Celso Dezidério Gomes  
Supervisor de Recursos Humanos  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE FRACASSADO**

**CONVITE Nº10/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, para readequação elétrica e instalação de para raio no Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro Municipal “João Pacífico”), no município de Cordeirópolis/SP.

A COMPAJUL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o convite supramencionado foi FRACASSADO por razão do não cumprimento do artigo 22, § 3º da lei 8.666/93, e para que possa produzir os efeitos legais previstos na lei supra citada.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2015.

**REGINALDO MARTINS DA SILVA**  
- Membro -

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 06/15**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos e Especializados de Realização de Exames Laboratoriais em Usuários da Rede Pública Municipal de Saúde.

Data da Entrega dos Envelopes: 13/08/2015, às 10:00 horas.

Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 13/08/2015, às 10:10 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2015.

**Edvaldo José Vítório**  
Diretor de Suprimentos

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de gestão de eventos.

Tendo à licitação acima homologada em 08/07/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/07/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 22 de Julho de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Geraldo Lamanna Eventos - ME  
CNPJ: 07.542.790/0001-86 I.E: Isento

<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>	R\$895.336,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)
---------------------------	---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 35/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos no município de Cordeirópolis.

Tendo à licitação acima homologada em 08/07/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/07/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 22 de Julho de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

L.C. Vítório Som - ME  
CNPJ: 07.688.233/0001-78 I.E: Isento

<b>PREÇO GLOBAL</b>	R\$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)
---------------------	---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para sistemas de alarmes e CFTV, para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 017/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Extreme Security Comércio de Eletroeletrônico Ltda – EPP para os itens 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13 e 16 com valor total de R\$86.721,59 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e Security System Segurança Ltda – EPP para os itens 01; 04; 05; 08; 14; 15; 17 e 19 com valor total de R\$220.672,82 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Extreme Security Comércio de Eletroeletrônico Ltda – EPP e Security System Segurança Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 13 de Julho de 2015.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e dietas enterais para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 023/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedora as empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda para os itens 01; 02; 03; 04; 07; 13; 14; 15; 18 e 19 com valor total de R\$189.247,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais); Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda para os itens 11 e 20 com valor total de R\$53.020,00 (cinquenta e três mil reais e vinte centavos) e Pharmacia Artesanal Ltda para os itens 06 e 08 com valor total de R\$32.225,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda; Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda e Pharmacia Artesanal Ltda.

Cordeirópolis, 14 de Julho de 2.015.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atualização profissional e capacitação de tiro para os guardas civis municipais.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 028/2015, classificando como vencedora a empresa Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda – ME com valor global de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), com condições de pagamento em parcela única no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).  
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Meritus Consultoria e Treinamento S/S Ltda – ME.

Cordeirópolis, 25 de Junho de 2.015.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO PVC DEFOFO 200MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (PEÇA)  
CREDENCIAMENTO: 09H00 DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2015.  
SESSÃO DO PREGÃO: IMEDIATAMENTE APÓS O CREDENCIAMENTO.  
LOCAL: NA SEDE DO SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 378, CORDEIRÓPOLIS/SP;  
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23 de julho de 2015, na Sede do SAAE de Cordeirópolis, situada à Rua José Bonifácio, 378,

Cordeirópolis, no horário das 12h30 às 17h00.

**Giovane Henrique Genzelli**  
Presidente Executivo do SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Portaria nº 21, de 14 de julho de 2015**

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos empregados públicos desta Casa Legislativa.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando o que dispõe o artigo 21, II, “b” do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O horário de trabalho e o registro de ponto dos empregados públicos obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso.

**Parágrafo único.** Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos empregados poderá ser prorrogado ou antecipado, respeitando os limites legais.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 06 (seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 11 (onze) e 17 (dezessete) horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

**Parágrafo único** - Observadas as disposições do "caput", aplicam-se aos empregados sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais as disposições do parágrafo único do artigo 2º desta Portaria, no que couber, cabendo a Presidência disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho dos empregados de provimento em comissão será apurada mediante certidão expedida mensalmente pela Presidência, excetuando-se os cargos de Assessor de Vereador, que será certificada pelos respectivos vereadores.

**Art. 5º** - A frequência diária dos empregados de provimento permanente será apurada pelo registro de ponto eletrônico biométrico.

**Art. 6º** - Do registro de ponto eletrônico biométrico mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do empregado em serviço, deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

registro de ponto eletrônico biométrico:

- I - o nome e número do registro geral do empregado
- II - o cargo ou função-atividade do empregado
- III - a jornada de trabalho do empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de hora extra
- IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
- V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
- VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;
- VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;
- VIII - apuração e assinatura mensal do empregado e da Presidência.

§ 1º - O registro de ponto eletrônico biométrico será fixado em local de fácil acesso a todos os empregados.

§ 2º - Os registros de ponto ficarão sob a responsabilidade da Contabilidade, em cumprimento à Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações.

**Art. 7º** - O registro do ponto eletrônico biométrico deverá conter a efetiva jornada de trabalho do empregado, inclusive eventuais horas extras.

**Art. 8º** - As horas extras deverão ser solicitadas e autorizadas pela Presidência.

§ 1º. Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos despendidos no registro do ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.

§ 2º. A Câmara Municipal de Cordeirópolis definirá, através de Resolução, o "Banco de Horas", em conformidade com o art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 9º** - O horário de expediente da Câmara Municipal compreende dois períodos, sendo o primeiro das 8 às 11 e o segundo das 12 às 18 horas.

**Parágrafo único.** O intervalo para almoço é de uma hora: das 11 às 12 horas.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** São revogadas as Portarias nº 14, de 11 de abril de 2012, 17, de 17 de julho de 2013 e 19, de 6 de agosto de 2013.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de julho de 2015.

**DAVID BERTANHA**  
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION  
1º Secretário

ODAIR PERUCHI  
2º Secretário

**Portaria nº 22, de 15 de julho de 2015**

Designa suplente para a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 19, de 25 de junho de 2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "b" do inciso II, do artigo 21 do Regimento Interno:

**Considerando** a Portaria nº 19, de 25 de junho de 2015, que instaurou o Processo de Sindicância nº 1/2015 e instituiu os seus membros para apuração de irregularidades decorrentes conforme o devido instrumento.

**Considerando** as férias autorizadas dos servidores Ana Paula Amador de Almeida e Paulo César Tamiazo no período de vigência do Processo de Sindicância nº 1/2015, portanto a decorrente ausência de um membro nos trabalhos realizados e necessidade de um membro suplente;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica constituído, como membro suplente na composição da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 19, de 25 de junho de 2015, o servidor Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, sob a finalidade de cobrir o período de impedimento dos membros componentes desta.

**Art. 2º.** Continuam em vigor as demais determinações da Portaria nº 19, de 25 de junho de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de julho de 2015.

**DAVID BERTANHA**  
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION  
1º Secretário

ODAIR PERUCHI  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 15 de julho de 2015.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

- ALEXANDRE APARECIDO GARCIA**
- BRUNO FARIA DE SOUZA**
- CRISTIANO LOPES FERREIRA DOS SANTOS**
- DANIEL DA SILVA ASSIS**
- DIEGO DE LUCA**
- EDERSON RODRIGUES LIMA**
- GENIVAL LACERDA OLIVEIRA DE SOUSA**
- JOÃO PAULO CARDOSO**
- JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA**
- JOSÉ RENATO JERONIMO PEREIRA**
- MARCELO PEREIRA SILVA**
- MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO**
- MAXIMIANO DE SOUZA**
- MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES**
- RAFAEL LOPES DE SOUZA**
- THIAGO CAVALCANTE DE SOUSA**
- VAGNER DA SILVA BONATO**
- VAIL ANISIO SILVA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**Ciclista, a Dimutran orienta:**



**Não transite na contra-  
mão**

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

**Utilize o equipamento  
de segurança**

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



**Não pedale muito  
próximo do meio fio**

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de  
Trânsito**

# HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.  
PROCURE TRATAMENTO.



Se você tem algum desses sinais, pode ser hanseníase.  
Como a doença é transmissível, familiares  
que moram juntos devem ser examinados.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.  
O TRATAMENTO É DE GRAÇA.

TeleHansen 0800 026 2001

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



CORDEIROPOLIS

